



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DOS PACIENTES DA REDE PUBLICA DE SAUDE PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E A EMPRESA REALPHARMA DISTRIB. DE MEDIC. LTDA .

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Praça Capitão Villela, 10, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.272/0001-37, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Itamar Cabral de Miranda**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o Nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade MG 3.929.864 OE.: PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **REALPHARMA DISTRIB. DE MEDIC. LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.973/0001-13, com sede na Rua Aristides Francisco Pinto, 800, Santa Matilde, Conselheiro Lafaiete, MG, CEP.: 36.400-000, neste ato representado pela Sra. **Maria da Consolação de Oliveira**, brasileira, empresária, divorciada, portador da Carteira de Identidade nº M 3.834.094, OE.: SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.546.056-49, residente e domiciliado na Avenida Telésforo Cândido de Resende, 207, Centro, Conselheiro Lafaiete, CEP.: 36.400-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato, a aquisição de medicamentos para uso dos pacientes da Rede Pública de Saúde do Município de Brás Pires, no decorrer do ano de 2017, conforme tabela exposta abaixo:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	AMP	ACETADO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
002	CPRS	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	120.000	R\$ 0,02	R\$ 2.400,00
003	CPRS	ACIDO FÓLICO 5MG CPR	12.000	R\$ 0,05	R\$ 600,00
007	CPRS	ALBENDAZOL 400 MG	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00
020	CPRS	BIPERIDENO 2MG	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
021	CPRS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250 MG	15.000	R\$0,41	R\$ 6.150,00
023	FR	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO ORAL	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50
026	CPRS	CARVEDILOL 12,5MG	40.000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
027	CPRS	CARVEDILOL 3,125MG	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
028	CPRS	CARVEDILOL 6,250MG	12.000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00

x



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125



030	CPRS	CEFALEXINA 500MG	10.000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
035	CPRS	CLOMIPRAMINA 25MG	2.000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
037	CPRS	CLONAZEPAN 2MG	100.000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
040	CPRS	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	600	R\$ 0,07	R\$ 42,00
045	FR	DEXAMETASONA 1MG/ML SUSPENSÃO OFTALMICA- FRASCO CM 5ML	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
050	FR	DICLOFENACO RESINATO, FRASCO COM 20ML	200	R\$ 2,84	R\$ 568,00
051	CPRS	DIGOXINA 0,25MG	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
052	FR	DIPIRONA SODICA FRASCO COM 20ML	1.200	R\$ 0,75	R\$ 900,00
059	CPRS	FENITOINA 100MG	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
060	CPRS	FENOBARBITAL 100 MG	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
061	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	70	R\$ 2,75	R\$ 192,50
067	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
071	FR	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	600	R\$ 1,05	R\$ 630,00
072	CPRS	IBUPROFENO 600MG	15.000	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
073	CPRS	IMIPRAMINA 25MG	20.000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
076	CPRS	ISOSSORBIDA 20 MG	20.000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
077	CPRS	ISOSSORBIDA 40MG	8.000	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
084	CPRS	LORATADINA 10MG	3.000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
085	FR	LORATADINA 5MG/5ML XAROPE - FRASCO COM 100 ML	200	R\$ 1,69	R\$ 338,00
088	FR	MEBENDAZOL 20 MG/ML 30 ML	200	R\$ 1,06	R\$ 212,00
095	FR	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP.	100	R\$ 1,88	R\$ 188,00
097	CPRS	NIMESULIDA 100MG	24.000	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
101	CPS	NITROFURANTOINA 100 MG	1.680	R\$ 0,23	R\$ 386,40
103	CPRS	NORFLOXACINA 400MG	4.200	R\$ 0,20	R\$ 840,00
106	CPS	OMEPRAZOL 20MG	100.000	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
111	FR	PREDNISOLONA 3MG/ML COM 60ML	600	R\$ 2,95	R\$ 1.770,00
115	UNI	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	1.500	R\$ 0,52	R\$ 780,00
116	FR	SALBUTAMOL 2MG/5ML	50	R\$ 1,37	R\$ 68,50
119	FR	SULFA.+TRIMETROPIN 200+40 MG /5ML SUSP.ORAL	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50
120	CPRS	SULFA.+TRIMETROPIN 400+80 MG CPR	1.500	R\$ 0,09	R\$ 135,00
122	FR	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
124	FR	SULFATO FERROSO 25MG/ML (FE) - FRASCO COM 30 ML	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
125	CX	TIRAS REAGENTES PARA MEDICAÇÃO DE GLICEMIA PARA APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE CX C/ 50 UNID.	10.000	R\$ 64,50	R\$ 645.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

x m

[Handwritten signature]

Lombraújo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

Handwritten signature

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 710.980,40 (setecentos e dez mil novecentos e oitenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1.O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de **medicamentos entregues**, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega dos medicamentos, com depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotação orçamentária do exercício de 2017, sendo:

05.02.06.10.301.0210.2115– Manutenção das Atividades da Farmácia – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos medicamentos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48hs (quarenta e oito horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada a conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125



8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos medicamentos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

